



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Guiricema aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Guiricema estima a receita e fixa a despesa em R\$ 50.497.854,00 (cinquenta milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 31.477.243,41 (trinta e um milhões quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$19.020.610,59 (dezenove milhões vinte mil seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Guiricema é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.130.757,00
01.02. Contribuições	1.928.556,00
01.03. Receita Patrimonial	1.225.509,00
01.06. Receita de Serviços	37.741,00
01.07. Transferências Correntes	40.035.811,00
01.09. Outras Receitas Correntes	51.044,00
Soma	46.409.418,00
7. Receitas Correntes Intra-orçamentárias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

07.02 Contribuições	2.258.000,00
07.09 Outras Receitas Correntes	3.207.500,00
Soma	5.465.500,00
2. Receitas de Capital	
02.01 Operações de Créditos	85.068,00
02.02 Alienação de Bens	260.246,00
02.04. Transferências de Capital	3.519.027,00
Soma	3.864.341,00
9. Dedução da Receita Corrente	
09.05. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.241.405,00
Total da Receita Estimada	50.497.854,00

Art. 3º A Despesa do Município de Guiricema é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Guiricema	
01.01. Câmara Municipal	2.200.000,00
01.01.00 Câmara Municipal	2.200.000,00
Soma	2.200.000,00
02. Prefeitura Municipal Guiricema	
02.01 Gabinete do Prefeito	498.446,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	498.446,00
02.02 Controle Interno	93.451,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02.00 Controle Interno	93.451,00
02.03 Procuradoria Municipal	359.960,00
02.03.00 Procuradoria Municipal	359.960,00
02.04 Secretaria Municipal de Administração	2.038.019,12
02.04.00 Secretaria Municipal de Administração	2.038.019,12
02.04.01 Divisão de Gestão Administrativa	580.004,00
02.05 Secretaria Municipal de Finanças	2.767.083,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Finanças	2.767.083,00
02.06 Secretaria Municipal de Obras	9.318.187,85
02.06.00 Secretaria Municipal de Obras	9.318.187,85
02.07 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.258.919,72
02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.258.919,72
02.08 Secretaria Municipal de Assistência Social	471.628,00
02.08.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	471.628,00
02.09 Fundo Municipal de Assistência Social	439.114,50
02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social	439.114,50
02.09.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	136.033,00
02.09.02 Fundo Municipal do Idoso	103.000,00
02.10 Secretaria Municipal de Saúde	246.632,00
02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde	246.632,00
02.10.01 Serviço de Saúde	246.632,00
02.11 Fundo Municipal de Saúde	11.003.236,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde	11.003.236,09
02.11.01 Bloco Gestão do SUS	1.461.496,00
02.11.02 Bloco Atenção Básica	8.911.025,86
02.11.03 Bloco Vigilância em Saúde	69.767,00
02.11.04 Bloco Assistência Farmacêutica	48.804,00
02.11.05 Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade	72.143,23
02.11.06 Blocos Investimentos	440.000,00
02.12 Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esp. e Turismo	10.177.176,72
02.12.00 Fundo Municipal de Educação	10.177.176,72
02.12.01 Divisão de Esporte e Lazer	372.258,80
02.12.02 Divisão de Cultura e Turismo	1.441.180,00
02.12.03 Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	3.688.235,92
Soma	39.671.854,00
05. Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema	
05.03 Instituto Municipal de Previdência	8.626.000,00
Soma	8.626.000,00
Total Da Despesa Fixada	50.497.854,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	2.200.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.603.618,63
06 SEGURANÇA PÚBLICA	113.557,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	910.742,50
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.860.000,00
10 SAÚDE	11.249.868,09
12 EDUCAÇÃO	8.363.737,92
13 CULTURA	1.419.180,00
15 URBANISMO	5.602.295,23
17 SANEAMENTO	366.300,99
18 GESTÃO AMBIENTAL	326.017,00
20 AGRICULTURA	1.365.450,72
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00
27 DESPORTO E LAZER	372.258,80
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.126.073,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	1.596.754,00
Total Da Despesa Fixada	50.497.854,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	25.863.637,43
03.02. Juros e Encargos da Dívida	30.948,00
03.03. Outras Despesas Correntes	16.258.443,95
Soma	42.153.029,38
4. Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04.04. Investimentos	6.231.763,62
04.06. Amortização da Dívida	516.307,00
Soma	6.748.070,62
9. Reserva de Contingência	1.596.754,00
Total da Despesa Fixada	50.497.854,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Guiricema/MG, 13 de outubro de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA